



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

Lei nº 183 de 31 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS ASSISTENTES SOCIAIS DE 40HR PARA 30 HR SEM REDUÇÃO SALARIAL COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 12317/10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAIBANO-MA, JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. - A carga horaria dos assistentes sociais 40 horas passa a ser de 30 horas sem redução salarial.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Paraibano(MA), aos 24 dias do mês de Outubro de 2018.


JOSÉ HELIO PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

